RESOLUÇÃO Nº 104, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Da Mesa da Câmara

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO
293	FOGAO DAKO 4 BOCAS - TAMPA VIDRO	53,49	Bom
378	FORNO MIC. ELETROLUX MEF41 31L / BRANCO	39,33	Bom
650	LAVADORA STIHL RE-143 220V.	905,69	Bom
TOTAL		**998,51**	

Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de dezembro de 2.022.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 06 de dezembro de 2.022.

LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral